



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 033, DE 15 DE MAIO DE 1989.

INSTITUI PREMIAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA  
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Mu-  
nicipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Poder Executivo é autori-  
zado a instituir premiação para os concorrentes à criação da  
Bandeira do Município de Vila Flores, cujo primeiro classifi-  
cado terá seu trabalho oficializado como símbolo municipal.

**ART. 2º** - Os três primeiros classi-  
ficados, farão jús a seguinte premiação, além de Menção Hon-  
rosa:

- 1º classificado - NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos)
- 2º classificado - NCz\$ 30,00 ( trinta cruzados novos)
- 3º classificado - NCz\$ 20,00 (vinte cruzados novos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será conferido cer-  
tificado de participação a todos os participantes.

**ART. 3º** - O julgamento dos trabalhos  
será feito por uma Comissão integrada pelo Secretária Municí-  
pal de Educação e Saúde, pelo Presidente da Câmara Municipal  
de Vereadores, Reitor do Seminário Seráfico Santo Antônio e  
um professor de desenho.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes  
desta Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
- 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

F1.02

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 15 de maio de 1989.

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal

*Foi efetuada a publicação  
em: 15.05.89. P*